

EDITAL

Pregão Eletrônico - Nº 044/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de itens de enxoval e material de armarinho para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Benevides/PA.

Processo Administrativo Nº 569/2023
Pregão Eletrônico Nº 044/2023

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL e demais Secretarias e órgãos (SEMAD, PGR, CGM, SEFIN, SEPLADE, SECEL, SEMHA, SEMDESTRAN, SEMOVI e SEMAGRI), inscrita no CNPJ nº. 05.058.466/0001-61, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LUZIANE DE LIMA SOLON; SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE BENEVIDES/PA, inscrita no CNPJ nº. 18.992.855/0001-01, com sede na Rua Paul Begot, nº 236, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de do Trabalho e Promoção Social a Sra. LUIZA EUCLÍDIA DE LIMA SOLON, torna público para ciência dos interessados por intermédio do Pregoeiro RODRIGO DIEGO RODRIGUES, designado(a) pela PORTARIA Nº 222/2023 – GAB/PREFEITA, de 10 de abril de 2023, realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM modo de disputa “ABERTO”, que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), e ainda, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores (Lei geral de licitações e contratos administrativos); Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 002/2019 (Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); Lei Complementar n. 123/2006 , 147/2014 e 155/2016 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); Decreto n. 8.538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, empresas de Pequeno porte, agricultores familiares, serviços rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal) , Decreto nº 157/2021 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, empresas de Pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal),o Decreto nº 10.024/2019, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, os Decretos nº 7.892/2013 e 8.538/2015, as alterações do Decreto nº 9.488/2018 bem como

a **Medida Provisória nº 1.167**, de 31 de março de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Data da sessão: 23/02/2024

Horário: 14:00 hrs

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Benevides-PA, credenciado na função de Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta e Indireta, e retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso nos Diários Oficiais, e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de itens de enxoval e material de armarinho para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Benevides/PA.

2. DA RETIRADA DO EDITAL

O edital poderá ser retirado de forma gratuita no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do Município de Benevides <https://www.benevides.pa.gov.br/>, Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios <https://www.tcm.pa.gov.br/>.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2 A impugnação poderá ser realizada somente no **sistema eletrônico**, conforme indicado no preâmbulo.

3.3 Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois)

dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, no endereço indicado no Edital.

3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo (a) Pregoeiro (a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.8 A razão de impugnação que se referir ao item do termo de referência poderá, a juízo do (a) Pregoeiro (a), com apoio da área técnica competente, implicar suspensão do certame para o item.

3.9 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I e II e art. 68, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e LC nº 155/2016, são considerados:

4.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais), conforme art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

4.2.3. **Pequeno empresário**, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), (LC nº 123, art. 68 e art. 18-A, § 1º alt. LC nº 155/2016).

4.3. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na unidade gestora, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.

4.4. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em conformidade com o item 4.1 do edital.

5. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

5.1. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

5.2. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.3 Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis ou subcontratados, haja alguém que seja **servidor público**, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

5.4. Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento;

5.5. Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal;

5.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação

5.8. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP e MEI APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538 de 06/10/2015.

6.1. Fica assegurado tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015.

6.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 42 da LC nº 123/2006.

6.3 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será

assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4 O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão.

6.5 A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.6. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

6.7. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 6.3 e implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.8. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.9. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 % (cinco por cento) superior ao menor preço.

6.10. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538/15 e artigo 45 da LC 123/2006, conforme a seguir:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

8.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.6.1 Valor unitário;

8.6.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de

Referência para cada item;

8.6.3 Marca;

8.6.4 Fabricante;

8.6.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o

modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.9 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.10 Não será admitida proposta de preço enviado via e-mail, salvo autorização expressa pelo (a) Pregoeiro (a).

9. DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou percentual de desconto (quando for o caso).

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez) centavos**.

9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes.
- 9.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.20 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo 8.538 de 6 de outubro de 2015.
- 9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.25 Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

9.26 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.26.1 produzidos no País;

9.26.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.26.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.27. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.28. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Certidão do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

10.1.2. Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. **Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.4. Certidão de Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. A certidões mencionadas nos itens **10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4**, deverá ser realizada em **nome da empresa** licitante e também no nome de seus **sócios majoritários**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Relativamente à Habilitação Jurídica da licitante:

10.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de alteração consolidada, se houver, e cópia do RG e CPF do proprietário;

10.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de alteração consolidada, se houver, e cópias do (s) RG e CPF dos seus administradores;

10.3. Relativamente à Qualificação Econômico-financeira da licitante:

10.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador habilitado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2 **NO CASO DE BENS PARA PRONTA ENTREGA, NÃO SERÁ EXIGIDO DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);**

10.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

10.3.5. As empresas que apresentarem resultados menor do que 1,0 (um), inteiro em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, ou superior, por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisórios e/ou que apresentem garantia no valor de até 5% (cinco por cento) do total do contrato, de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93.

10.3.6. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão

10.3. Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista da licitante:

10.3.1 Certidão prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

10.3.2 Certidão prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emi-tida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

10.3.3 Certidão prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS)**;

10.3.4 Certidão Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011. Cumpre esclarecer que a Comissão Permanente de Licitação fará a verificação da autenticidade das certidões via internet. Caso exista mais de uma certidão, mesmo dentro do prazo de validade, será considerada a mais recente;

10.3.5 Certidão prova de **regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sededo licitante, acompanhado **comprovante de inscrição estadual – FIC**.

10.3.6 Certidão prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sededo licitante.

10.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração

10.4. Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE.

10.4.1 **Atestado (s) de capacidade técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais técnicos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

10.4.1.1 Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

10.4.2 O (a) Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.4.3 O (a) Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.4.4 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras públicas, dentro do prazo estipulado em edital.

10.4.5 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras públicas, dentro do prazo estipulado em edital.

10.4.6 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema compras públicas, poderão ser solicitados em original ou por cópias autenticadas a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

10.4.7 Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF, número do Pregão Eletrônico e ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Benevides, situada na Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 01, Centro, Benevides – Pará – CEP: 68.795-000.

10.4.8 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos, conforme dispõe o art. 32, §4º da Lei 8.666/93 e art. 16 do Decreto nº 3.555/2000.

10.4.9 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos em nome da matriz.

10.4.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, *prorrogável por igual período, a critério da Administração*, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.4.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência da expectativa do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e nos art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

10.4.12 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.4.13 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10.4.14 Se a documentação de habilitação **não** estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

10.4.15 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança futura contratação;

10.4.16 Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

11. DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e será iniciada com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos produtos ofertados com as exigências do Edital e de seus anexos;

11.2. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

11.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet;

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, salvo comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário;

11.5. A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

11.6. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexecutável.

12.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a serviços e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características dos materiais técnicos ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o *modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

12.4.2 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

12.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.6 Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.7 O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7.1 Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.8 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.9 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

12.10 Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no **prazo máximo de 02 (duas) horas via sistema.**

12.10.1 **A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;**

12.10.1.1 Razão Social da empresa;

12.10.1.2 CNPJ (número);

12.10.1.3 Número do telefone;

12.10.1.4 Endereço comercial;

12.10.1.5 Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

12.10.1.6 Descrição do produto;

12.10.1.7 Marca/fabricante do produto;

12.10.1.8 Preço unitário e total;

12.10.1.9 Quantidade e especificação da embalagem;

12.10.1.10 Prazo de validade do produto;

12.10.1.11 Prazo de validade da proposta;

12.10.2 Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, (Modelo anexo III).

12.10.3 As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

12.10.4 Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 O (a) Pregoeiro (a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas

apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03(três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. A despesa com a aquisição de bens ou serviços dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do (s) elemento (s) orçamentário(s), conforme indicado abaixo:

Órgão:	11 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática:	08 244 0018 1.032 – Concessão de Benefícios Socioassistenciais
Natureza da Despesa:	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. P/ Dist. Gratuita
Subelemento de Despesa:	3.3.90.32.99 – Outros Mat. de Distribuição Gratuitas
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	05 – Sec. Municipal de Administração
Unidade Orçamentária:	0505 – Sec. Municipal de Administração
Funcional Programática:	04 122 0003 2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	12 – Secretaria municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.13 – Fundo municipal de saúde
Funcional Programática:	10 122 0007 2.084 – Manutenção da secretaria municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Fonte do Recurso:	15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
--------------------------	--

Órgão:	12 – Secretaria municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.13 – Fundo municipal de saúde
Funcional Programática:	10 302 0034 2.101 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Fonte do Recurso:	15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
Fonte do Recurso:	16000000 Transferência SUS bloco de manutenção

Órgão:	12 – Secretaria municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.13 – Fundo municipal de saúde
Funcional Programática:	10 301 0028 2.119 – Manutenção das Ações da Atenção Primária
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Fonte do Recurso:	15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
Fonte do Recurso:	16000000 Transferência SUS bloco de manutenção

Órgão:	08 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	08.08 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática:	12 361 0721 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Fonte do Recurso:	15001001 Receita de imposto e transferência - Educação

Órgão:	19 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:	19.17 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Funcional Programática:	18 122 0003 2.120 – Manutenção do Fundo Municipal de Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos
Fonte do Recurso:	17490060 – Transf. Estado cota-parte ICMS VERDE

Órgão:	11 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática:	04 244 0008 2.032 – Manutenção da Secretária Municipal do Trab. e Promoção Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

16.1. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando a (s) licitante (s) vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta consolidada, no prazo à critério da (o) Pregoeiro, via sistema, ou, na impossibilidade deste, conforme expressa manifestação do Pregoeiro(a). Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

17. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Para a contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da(s) empresa(s) considerada(s) vencedora(s).

17.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, serão formalizados os contratos com o licitante primeiro classificado para os itens.

18.2. A Prefeitura Municipal de Benevides e a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, convocará formalmente o (os) fornecedor (es), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do contrato, informando local e hora.

18.3. O prazo previsto no item 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas.

18.4. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo V terá a vigência conforme determinado em cada solicitação emitida pelo órgão requerente.

18.4.1 A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

18.5 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME ou EPP), deverá apresentar a comprovação de regularização referente documentação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

18.6 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.7 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pela Prefeitura Municipal de Benevides e a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, através de servidor(es) previamente designado(s), cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – ANEXO V, parte integrante deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo V, parte integrante deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo V, parte integrante deste Edital.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

22.1 O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

22.2 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

22.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

22.4 A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

22.5 A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

22.6 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

22.7 Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Prefeitura Municipal de Benevides e a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Benevides e/ou Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

23.2 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

23.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Administração Municipal de Benevides/PA.

24. DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Prefeitura Municipal de Benevides e/ou Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, poderá:

24.1 Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

24.2 Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Prefeitura Municipal de Benevides e/ou Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, inexecução ou desistência da contrata;

24.3 O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Benevides/PA, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

25.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

25.3 No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se-á atas circunstanciadas, assinada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e licitantes presentes.

26.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

26.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

26.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

26.4 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

26.5 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

26.6 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Benevides e/ou Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta.

26.7 Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

26.8 Fica eleito o Foro da Comarca do Município Benevides/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

27. PRESERVAÇÃO DA ÉTICA DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS

27.1 O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

27.2 O (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por si ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

27.3 Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

27.3.1 suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

27.3.2 extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

27.3.3 fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

27.3.4 conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

27.4 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro(a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

28. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Benevides/PA, 06 de fevereiro de 2024.

Lúiza Euclídia de Lima Solon
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social

Pedro Pinto Soares Neto
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - A TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência foi elaborado em consonância com as normas legais vigentes e obedecendo os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública.

Por meio deste documento a Administração Pública pode apontar detalhadamente o objeto que pretende contratar e os termos necessários para a celebração de contrato, a fim de satisfazer o interesse público.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Preliminarmente, cumpre discorrer brevemente sobre algumas determinações constitucionais acerca das licitações. Nesse diapasão, o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988 (CF/88), alude que a Administração Pública Direta dos Municípios obedecerá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Todos esses princípios, em consonância com outros princípios, como o da isonomia, possuem a função de nortear a Administração Pública, garantir que o interesse público sempre se sobreponha ao interesse particular (supremacia do interesse público) e promover a igualdade entre os que pretendem contratar com a Administração.

Nesse escopo, o inciso XXI do artigo 37 da Magna Carta determina que:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Desse modo, atento ao ordenamento constitucional, o pátrio legislador, com objetivo de cumprir o preceito constitucional, instituiu a Lei n.º 8.666/93, que: “estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

Destarte, a Lei acima mencionada, em conjunto com o Diploma Legal n.º 10.520/02 (que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão) e com o Decreto n.º 3.555/00 (que aprovou o regulamento para a modalidade pregão), formam o arcabouço jurídico necessário para subsidiar o presente procedimento, em conformidade com o princípio da legalidade administrativa e possibilitam a satisfação do interesse público.

3. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de armarinho para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Benevides/PA.

4. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Benevides/PA está cada vez mais se destacando no cenário nacional pela referência em políticas da primeira infância, nesse sentido a Prefeitura Municipal e suas Secretarias tem cada dia mais investido em espaços públicos voltados ao Plano Municipal da Primeira Infância.

Além disso, a Prefeitura e suas Secretarias possuem em suas programações atividades como o “janeiro branco” para prevenção ao suicídio, “maio amarelo” para conscientização no trânsito, “outubro rosa” para cuidados contra o câncer de mama, “novembro azul” para cuidados contra o câncer de próstata, entre diversos eventos de conscientização e incentivo aos servidores e a população em geral.

Diante do exposto, a aquisição do material de armarinho é de suma importância para garantir a efetiva execução dos mais variados projetos da Prefeitura Municipal de Benevides e suas Secretarias Municipais.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica é exigência legal presente no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal vigente, para que seja realizada a habilitação dos interessados em participar da licitação.

Assim, tal qualificação consiste em comprovar – por meio de documentos – que a empresa interessada em contratar com a Administração Pública possui condições de executar com excelência o objeto do edital.

6. DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Primordialmente, o presente termo de referência foi elaborado em observância às Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, bem como ao Decreto n.º 3.555/00 e ao Decreto n.º 7.892/13, com o objetivo de subsidiar um processo de **PREGÃO ELETRÔNICO**, dando publicidade para que todos os interessados em celebrar contrato possam estar cientes dos requisitos necessários para atender os interesses dos entes públicos.

Ademais, a escolha da modalidade supracitada se faz necessária para cumprir com os preceitos constitucionais norteadores da Administração Pública, presentes no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal vigente, em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e moralidade.

Em síntese, por meio deste documento a Administração Pública pode apontar detalhadamente os itens que pretende adquirir e os termos necessários para a celebração do contrato, a fim de satisfazer o interesse público e cumprir com os preceitos legais.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Primordialmente, dotação orçamentária é toda e qualquer verba prevista como despesa em orçamentos públicos e destinada a fins específicos, conforme ditames legais.

Nesse escopo, eventuais despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão às expensas de recursos e dotações orçamentárias abaixo:

Órgão:	05 – Sec. Municipal de Administração
Unidade Orçamentária:	0505 – Sec. Municipal de Administração
Funcional Programática:	04 122 0003 2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	12 – Secretaria municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.13 – Fundo municipal de saúde

Funcional Programática:	10 122 0007 2.084 – Manutenção da secretaria municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Fonte do Recurso:	15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

Órgão:	12 – Secretaria municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.13 – Fundo municipal de saúde
Funcional Programática:	10 302 0034 2.101 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Fonte do Recurso:	15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
Fonte do Recurso:	16000000 Transferência SUS bloco de manutenção

Órgão:	12 – Secretaria municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.13 – Fundo municipal de saúde
Funcional Programática:	10 301 0028 2.119 – Manutenção das Ações da Atenção Primária
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Fonte do Recurso:	15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
Fonte do Recurso:	16000000 Transferência SUS bloco de manutenção

Órgão:	08 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	08.08 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática:	12 361 0721 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Fonte do Recurso:	15001001 Receita de imposto e transferência - Educação

Órgão:	19 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:	19.17 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Funcional Programática:	18 122 0003 2.120 – Manutenção do Fundo Municipal de Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos
Fonte do Recurso:	17490060 – Transf. Estado cota-parte ICMS VERDE

8. DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

A aquisição do objeto será formalizada em contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, vinculando as obrigações existentes no edital de licitação, do termo de referência e da proposta de preços da empresa considerada vencedora.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

9.2. Manter junto ao CONTRATANTE um(a) representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação;

9.3. A CONTRATADA responsabilizase pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/90;

9.4. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os itens com avarias ou defeitos;

9.5. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste termo de referência;

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.7. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações;

9.8. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

9.9. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os(as) empregados(as) e colaboradores(as) nesse sentido;

9.10. É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor(a) pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo(a) ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato;

9.11. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (*e-mail*) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações;

9.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; e

9.13. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução da entrega do objeto em tela;

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados(as), prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança;

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas as formalidades necessárias após a aceitação do contrato;

10.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA; e

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11. DA VIGÊNCIA

Os prazos de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, sujeito à prorrogação.

12. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

12.1. A aquisição será realizada de forma imediata, por meio da autorização de entrega emitida pelo Departamento de Compras;

12.2. A entrega deverá ser efetuada após a vistoria e aceite do(a) fiscal titular ou do(a) fiscal suplente ou do(a) gestor(a) da Prefeitura ou da Secretaria;

12.3. A entrega deverá ser efetuada nos locais indicados pelos solicitantes no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido de compras;

12.4. Quando do recebimento, que será feito por servidores(as) designados(as), no local da entrega será verificada a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições normais de utilização, o servidor(a) recebedor(a) fará constar a ressalva na nota fiscal e rejeitará os itens, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5. A Administração reserva-se o direito de não receber o objeto que estiver em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93.

12.6. O objeto deverá ser entregue sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE. A empresa vencedora será responsável pelo frete até a sede do Município; e

12.7. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas no local designado pela Administração.

13. DO PRAZO DE VALIDADE E DA SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

13.1. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, todo e qualquer produto que estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a imediata substituição dos mesmos;

13.2. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 12 (doze) meses da validade indicada

pelo fabricante; e

13.3. Os itens de que trata o presente termo de referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

Preliminarmente, atento à necessidade de se fazer cumprir com primazia os ditames legais e os termos contratuais, o legislador instituiu a função do fiscal de contrato, conforme consta do artigo 67, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

14.1. Para acompanhar e fiscalizar a Gestora Municipal designará os servidores, para atuarem como fiscal titular e fiscal suplente, os quais serão responsáveis por supervisionar a entrega do objeto desta licitação, conforme descrição abaixo:

Designar a servidora **NATALINA RESSURREIÇÃO DA SILVA**, matrícula nº **0306161**, **Chefe de Divisão**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

14.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA; e

14.4. Solicitar de seus superiores adoção de medidas convenientes, quando as providências ultrapassarem suas competências.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal;

15.2. A nota fiscal emitida e entregue ao(à) servidor(a) da unidade destinatária, com adscrição de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo(a) fiscal titular ou fiscal suplente ou gestor(a) da Prefeitura ou da Secretaria e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento;

15.3. A nota fiscal deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta

consolidada vencedora do certame;

15.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de transferência bancária;

15.5. Havendo erro na nota fiscal, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

15.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste termo de referência e do contrato, se for o caso;

15.7. A CONTRATADA deverá explicitar na nota fiscal o nome do banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento;

15.8. A CONTRATADA deverá explicitar na nota fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, à Dispensa de Licitação (se for o caso) ou ao contrato administrativo (se for o caso); e

15.9. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

15.9.1 Nota fiscal referente ao pagamento pretendido;

15.9.2 Recibo de pagamento;

15.9.3 Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;

15.9.4 Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;

15.9.5 Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;

15.9.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.9.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

15.10. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer nota fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela;

15.11. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

15.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência

contratual;

15.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto; e

15.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos *'INCONTINENTI'* à pessoa jurídica que os houver apresentado.

16 DAS SANÇÕES

16.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93;

16.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, concomitantemente, as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

16.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

16.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e ocasione o impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

16.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial,

para recolhimento da multa;

16.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato; e

16.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

17 DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente procedimento não enseja vínculo empregatício entre os(as) empregados(as) da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre esses que caracterize personalidade e subordinação direta.

Benevides/PA, 30 de novembro de 2023

PEDRO PINTO SOARES NETO
Matrícula: 0303112
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - A

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. PMB,	QUANT. SEMED	QUANT. SEMSA
			SEMMAT, SEMAD,SEMAGRI,		
			SEMDESTRAN,SEMOVI		
1	Balão colorido (tam 7 cm 6,5 pct com 50 und.)	pct	50	40	30
2	Barbante de sisal (palha) várias cores (100 mts)	und	20	10	10
3	Bola de natal ° 15 c/ 20 und	pct	20	10	10
4	Bola de natal média (pct com 03 und)	pct	20	10	10
5	Bolas de natal pequena pact 6und	pct	20	5	5
6	Canetas com gliter r Ponta 1,0Mm	und	10	5	5
7	Festão aramado (rolo c/ 10 mts)	und	10	5	5
8	Festão natalino médio (mínimo 2,00 mt comprimento)	und	10	5	5
9	Festão vermelho c/dourado (mínimo 2,00 mt comprimento)	und	10	5	5
10	Fio de nylon (pç com 50 mts)	pç	10	5	5
11	Fio de silicone (pç com 5 mts)	pç	10	5	5
12	Fio dourado (pç 50 mts)	pç	10	0	0
13	Fio rabo de rato n 6	mt	10	0	0
14	Fita aramada natalina larga estreita Rolo com 3,81cm x 9,14m	mt	10	5	5

15	Fita cetim, largura 1,0 cm. Cores diversas	pç	10	5	5
16	Fita cetim, largura 2,0 cm. Cores diversas	pç	10	5	5
17	Fita de cetim nº 05 (pç 50 mts)	pç	5	5	5
18	Fita de cetim nº 09 (pç com 50 mts)	pç	5	5	5
19	Fita de linóleo (usado para o bale) peça com 50 mts	pç	5	5	5
20	Fita floral rolo contém 1,2 x 29 metros.	pç	5	5	5
21	Fita plástica (decorativa) (pc 50 mts 16 mm)	pç	5	5	5
22	Fitolho nº 01(pç 100 mts)	mt	5	5	5
23	Flor grande (girassol) 10 cm	und	40	20	20
24	Flor rosa artificial (arranjo)	und	40	20	20
25	Folhagem de plástico	und	40	20	20
26	Gorro de papai noel	und	20	10	10
27	Laços de natal vermelho 10 cm	und	100	20	20
28	Mascaras descartáveis com três camadas de proteção, previne a entrada de microrganismos e exalação de partículas via nasal e oral após aberta se ajusta confortavelmente ao seu rosto com tecido leve e macio permite o uso confortável	und	20	20	20

29	Papel de presente 20x30 (saco)	und	50	20	20
30	Pincel nº 14	und	20	5	5
31	Pincel nº 16	und	20	5	5
32	Pincel nº 18	und	20	5	5
33	Pincel nº 20	und	20	5	5
34	Pincel nº22	und	20	5	5
35	Pistola de cola quente p	und	10	5	5
36	Saco de celofane 30x40	und	10	5	5
37	Tecido brim	mt	40	0	0
38	Tecido cetim	mt	40	0	0
39	Tecido de algodão	mt	40	0	0

ANEXO I - B
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente termo de referência foi elaborado em consonância com as normas legais vigentes e obedecendo os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública.

Por meio deste documento a Administração Pública pode apontar detalhadamente o objeto que pretende contratar e os termos necessários para a celebração de contrato, a fim de satisfazer o interesse público.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Preliminarmente, cumpre discorrer brevemente sobre algumas determinações constitucionais acerca das licitações. Nesse diapasão, o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988 (CF/88), alude que a Administração Pública Direta dos Municípios obedecerá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Todos esses princípios, em consonância com outros princípios, como o da isonomia, possuem a função de nortear a Administração Pública, garantir que o interesse público sempre se sobreponha ao interesse particular (supremacia do interesse público) e promover a igualdade entre os que pretendem contratar com a Administração.

Nesse escopo, o inciso XXI do artigo 37 da Magna Carta determina que:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Desse modo, atento ao ordenamento constitucional, o pátrio legislador, com objetivo de cumprir o preceito constitucional, instituiu a Lei n.º 8.666/93, que: “estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

Destarte, a Lei acima mencionada, em conjunto com o Diploma Legal n.º 10.520/02 (que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão) e com o Decreto n.º 3.555/00 (que aprovou o regulamento para a modalidade pregão), formam o arcabouço jurídico necessário para subsidiar o presente procedimento, em conformidade com o princípio da legalidade administrativa e possibilitam a satisfação do interesse público.

DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de itens de enxoval e material de armarinho para atender a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social de Benevides/PA.

DA JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, cumpre destacar sobre o enxoval que a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, através de seus projetos socioassistenciais em parceria com outras secretarias municipais, tem como um dos principais objetivos a redução dos índices de mortalidade materno e infantil no município de Benevides e a prestação de um atendimento humanizado de assistência à gestante durante toda a gravidez, desde o período pré-natal, parto e

pós-parto.

O auxílio natalidade fornecido pela Assistência Social, consiste em uma prestação temporária, não contributiva, previsto pela Lei de nº 1.295/21 que versa sobre os Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Benevides/PA.

O benefício em forma de enxoval (bens de consumo), visa reduzir a vulnerabilidade provocada pelo nascimento de um membro da família que não possui condições de arcar com tais despesas.

Segundo dados do Sistema Registro Mensal de Atendimento - RMA, no ano de referência 2021 foram registradas 1.160 famílias para atualização no CADÚNICO.

O Município de Benevides, com base no quantitativo populacional se enquadra no porte médio, devendo referenciar 5.000 (cinco mil) famílias, conforme determina a Resolução CNAS nº 130 de 2005 - NOB SUAS.

Além disso, o Município de Benevides possui um aumento considerável de demanda espontânea da população, desenvolvidas mensalmente nos bairros e distritos de Benevides, com margem de aumento em 35 % (trinta e cinco por cento). Restando-se claro que a quantidade de 1.600 (mil e seiscentos) kits enxovais são o suficiente para atender 12 (doze) meses previstos.

Além do exposto, aproveitando o ensejo, considerando o princípio da economia processual, faz-se necessário a aquisição de material de armarinho para atender as ações realizadas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social de Benevides/PA - SEMTEPS, que envolve 1 (um) CREAS, 2 (dois) CRAS, 4 (quatro) Centros de Convivência e fortalecimento de vínculos e 1 (um) Conselho Tutelar, nestes, são realizados projetos que transformam vidas de crianças e adolescentes, tornando-se necessário a utilização dos materiais para desenvolver oficinas com os usuários dos serviços, a fim de alcançar os resultados da política de assistência social do SUAS.

Diante disto, faz-se justa a aquisição em tela, através de processo licitatório.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica é exigência legal presente no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal vigente, para que seja realizada a habilitação dos

interessados em participar da licitação.

Assim, tal qualificação consiste em comprovar – por meio de documentos – que a empresa interessada em contratar com a Administração Pública possui condições de executar com excelência o objeto do edital.

DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Primordialmente, o presente termo de referência foi elaborado em observância às Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, bem como ao Decreto n.º 3.555/00 e ao Decreto n.º 7.892/13, com o objetivo de subsidiar um processo de **PREGÃO ELETRÔNICO**, dando publicidade para que todos os interessados em celebrar contrato possam estar cientes dos requisitos necessários para atender os interesses dos entes públicos.

Ademais, a escolha da modalidade supracitada se faz necessária para cumprir com os preceitos constitucionais norteadores da Administração Pública, presentes no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal vigente, em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e moralidade.

Em síntese, por meio deste documento a Administração Pública pode apontar detalhadamente os itens que pretende adquirir e os termos necessários para a celebração do contrato, a fim de satisfazer o interesse público e cumprir com os preceitos legais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Primordialmente, dotação orçamentária é toda e qualquer verba prevista como despesa em orçamentos públicos e destinada a fins específicos, conforme ditames legais.

Nesse escopo, eventuais despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão às expensas de recursos e dotações orçamentárias abaixo:

Órgão:	11 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática:	08 244 0018 1.032 – Concessão de Benefícios Socioassistenciais
Natureza da Despesa:	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. P/ Dist. Gratuita

Subelemento de Despesa:	3.3.90.32.99 – Outros Mat. de Distribuição Gratuitas
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	11 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática:	04 244 0008 2.032 – Manutenção da Secretária Municipal do Trab. e Promoção Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

A aquisição do objeto será formalizada em contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, vinculando as obrigações existentes no edital de licitação, do termo de referência e da proposta de preços da empresa considerada vencedora.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.14. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- 9.15. Manter junto ao CONTRATANTE um(a) representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação;
- 9.16. A CONTRATADA responsabilizase pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/90;
- 9.17. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os itens com avarias ou defeitos;
- 9.18. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste termo de referência;
- 9.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

- 9.20. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações;
- 9.21. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 9.22. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os(as) empregados(as) e colaboradores(as) nesse sentido;
- 9.23. É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor(a) pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo(a) ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato;
- 9.24. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (*e-mail*) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações;
- 9.25. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; e
- 9.26. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.7. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução da entrega do objeto em tela;
- 10.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados(as), prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências,

desde que respeitadas as normas de segurança;

- 10.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas as formalidades necessárias após a aceitação do contrato;
- 10.10. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- 10.11. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA; e
- 10.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA

Os prazos de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, sujeito à prorrogação.

DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

- 12.8. A aquisição será realizada de forma imediata, por meio da autorização de entrega emitida pelo Departamento de Compras;
- 12.9. A entrega deverá ser efetuada após a vistoria e aceite do(a) fiscal titular ou do(a) fiscal suplente ou do(a) gestor(a) da Prefeitura ou da Secretaria;
- 12.10. A entrega deverá ser efetuada nos locais indicados pelos solicitantes no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido de compras;
- 12.11. Quando do recebimento, que será feito por servidores(as) designados(as), no local da entrega será verificada a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições normais de utilização, o servidor(a) recebedor(a) fará constar a ressalva na nota fiscal e rejeitará os itens, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.12. A Administração reserva-se o direito de não receber o objeto que estiver em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93.
- 12.13. O objeto deverá ser entregue sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE. A empresa vencedora será responsável pelo frete até a

sede do Município; e

- 12.14. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas no local designado pela Administração.

DO PRAZO DE VALIDADE E DA SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

- 13.4. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, todo e qualquer produto que estiverem desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a imediata substituição dos mesmos;
- 13.5. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 12 (doze) meses da validade indicada pelo fabricante; e
- 13.6. Os itens de que trata o presente termo de referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

Preliminarmente, atento à necessidade de se fazer cumprir com primazia os ditames legais e os termos contratuais, o legislador instituiu a função do fiscal de contrato, conforme consta do artigo 67, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

- 14.5. Para acompanhar e fiscalizar a Gestora Municipal designará os servidores, para atuarem como fiscal titular e fiscal suplente, os quais serão responsáveis por supervisionar a entrega do objeto desta licitação, conforme descrição abaixo:

Designar a servidora **NATALINA RESSURREIÇÃO DA SILVA**, matrícula nº **0306161**, **Chefe de Divisão**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado e com sua suplente o servidor **MATEUS GOMES BRANDÃO FILHO**, matrícula nº **0305423**, Administrador da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social de Benevides/PA.

- 14.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 14.7. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA; e

- 14.8. Solicitar de seus superiores adoção de medidas convenientes, quando as providências ultrapassarem suas competências.

DO PAGAMENTO

- 15.16. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal;
- 15.17. A nota fiscal emitida e entregue ao(à) servidor(a) da unidade destinatária, com adiscriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo(a) fiscal titular ou fiscal suplente ou gestor(a) da Prefeitura ou da Secretaria e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento;
- 15.18. A nota fiscal deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;
- 15.19. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de transferência bancária;
- 15.20. Havendo erro na nota fiscal, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;
- 15.21. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste termo de referência e do contrato, se for o caso;
- 15.22. A CONTRATADA deverá explicitar na nota fiscal o nome do banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento;
- 15.23. A CONTRATADA deverá explicitar na nota fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, à Dispensa de Licitação (se for o caso) ou ao contrato administrativo (se for o caso); e
- 15.24. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
- 18.9.1 Nota fiscal referente ao pagamento pretendido;

- 18.9.2 Recibo de pagamento;
 - 18.9.3 Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
 - 18.9.4 Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
 - 18.9.5 Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
 - 18.9.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 18.9.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 15.25. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer nota fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela;
- 15.26. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 15.27. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 15.28. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 15.29. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto; e
- 15.30. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos 'INCONTINENTE' à pessoa jurídica que os houver apresentado.

DAS SANÇÕES

- 16.10. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.11. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, concomitantemente, as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

- 16.12. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 16.13. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e ocasione o impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 16.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;
- 16.15. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;
- 16.16. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 16.17. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato; e
- 16.18. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

DO REAJUSTE

17. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente procedimento não enseja vínculo empregatício entre os(as) empregados(as) da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre esses que caracterize personalidade e

subordinação direta.

Benevides/PA, 30 de novembro de 2023

LUÍZA EUCLÍDIA DE LIMA SOLON
Matrícula: 0300882
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social

ENXOVAL			
ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL DE KITS
1	ALGODÃO , tipo quadrado ou disco, embalagem com no min. 100 und.	PACOTE	1600
2	ALMOFADA PARA AMAMENTAÇÃO , 45cm x 45cm x 15cm, 100% Algodão, enchimento de fibra siliconada 100% poliéster	UNIDADE	1600
3	BABADOR , para bebê 100% algodão felpudo, 20 cm x 19 cm	PACOTE	1600
4	BANHEIRA plástica, nas cores (branco, amarelo, verde, rosa, azul), capacidade mínima 18 litros	UNIDADE	1600
5	BODY /macaquinho - manga curta para recém-nascido em algodão, nas cores (branco, amarelo, verde, rosa, azul)	KIT	1600
6	BOLSA tamanho grande, medida mínima (32cm X22cm X16cm)	UNIDADE	1600
7	CAMISETA , pacote com 03 unidades em tecido algodão, nas cores neutras ou variadas	PACOTE	1600
8	CONJUNTO DE TOUCA, LUVA, SAPATO em tecido algodão nas cores (neutras ou variadas)	PACOTE	1600
9	FLANELA/CUEIRO (pacote com 03 unidades) nas cores neutras	PACOTE	1600

10	FRALDA DE PANO , tecido duplo, 100% algodão pacote com 05 unidades (coloridas)	PACOTE	1600
11	FRALDA DE PANO , tecido duplo, 100% algodão, pacote com 05 unidades, na cor branca	PACOTE	1600
12	FRALDA DESCARTÁVEL tamanho P (pacote com no mínimo de 20 unidades)	PACOTE	1600
13	KIT DE CABELO (escova de cerdas macias + pente com pontas arredondadas) nas cores variadas	KIT	1600
14	KIT SAÍDA MATERNIDADE (peças mínimas: manta e macacãozinho) em tecido algodão, nas cores (variadas)	KIT	1600
15	LAVANDA (baby colônia sem álcool) embalagem no mínimo 100 ml	UNIDADE	1600
16	LENÇO UMEDECIDO (acondicionado em pote de plástico, mínimo de 70 lenços)	UNIDADE	1600
17	MANTA em tecido algodão nas cores (branco, amarelo, verde, rosa e azul)	UNIDADE	1600
18	MEIA para recém-nascido , em algodão, mínimo 78%, poliamida e elastano, pacote com 03 unidades nas cores (variadas)	PACOTE	1600
19	MIJÃO , calça para bebê em tecido algodão, pacote com 03 unidades com punho nas cores (variadas)	PACOTE	1600
20	POMADA PARA ASSADURA , tratamento e prevenção, 30 g, dermatologicamente testado.	UNIDADE	1600
21	SABONETE infantil, em barra, peso mínimo 90 g, produzido a base de glicerina, sem gordura animal, fórmula e fragrância suave, Hipoalergênico, testado por dermatologistas e recomendado por pediatra	UNIDADE	1600
22	TOALHA (felpuda com capuz) medida mínima 50cm X 70cm nas cores (variadas)	UNIDADE	1600
23	TRAVESSEIRO em tecido 100% algodão, medidas mínimas 29cm X 19cm X 3cm (cores variadas)	UNIDADE	1600

ARMARINHO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. SEMTEPS
1	Agulha para bordado em lã 7 mm (pct com mínimo 10 agulhas)	Pct	5
2	Agulha para bordado em tela n° 16 (pct com mínimo 10 unidades)	Pct	10
3	Agulhas de crochê /metal n° 3, 4, 5, 6, 8, 12 (pct com mínimo 10 unidades)	Pct	10
4	Agulhas de mão n° 6 (pct com mínimo 10 unidades)	Pct	10
5	Alfinete p/ bijouteria vários tipos (cx com 25 gr)	cx	20
6	Alfinetes com cabeça (cx com 25 gr)	cx	10
7	Alicate de bico roliço para artesanato	und	10
8	Alicate para corte, artesanato em bordados de sandálias	und	20
9	Anelina para biscuit 10 ml	und	20
10	Anzol p/ brincos par 2 mm	par	50
11	Arame liso n° 22 (rolo com 10 mts)	und	5
12	Argola acrílica n° 5 (pacote com mínimo 10 und)	pct	10
13	Argola tipo elo (níquel) n° 10 mm (pacote com mínimo 100 unidades)	pct	10
14	Argola tipo elo (níquel) n° 6 mm (pacote com mínimo 100 unidades)	Pct	10
15	Argola tipo elo (níquel) n° 8 mm (pacote com mínimo 100 unidades)	pct	10
16	Argolas de metal n° 8 (pacote com mínimo 100 unidades)	pct	10
17	Avental com mangas longa em TNT gramatura 40 tamanha único usado para proteger o corpo dos profissionais que tem contato direto com público reduzindo os níveis de contaminação (pacote com 10 und)	pct	15
18	Avental p/ cabeleireiro tecido	und	15
19	Balão colorido, tam 7 cm 6,5 (pct com 50 und.)	pct	40

20	Barbante colorido 700 gr para croche (700gr)	und	20
21	Barbante cru para crochê (700gr)	und	20
22	Barbante de sisal (palha) várias cores (100 mts)	und	20
23	Bola de isopor 100 mm	und	10
24	Bola de natal ° 15 (pct c/ 20 und)	pct	20
25	Bola de natal média (pct com 03 und)	pct	20
26	Bolas de natal pequena (pct 6und)	pct	20
27	Botões médio plástico 8 mm (pacote com mínimo 100 unidades)	pct	100
28	Botões pequenos plástico 4 mm (pacote com mínimo 100 unidades)	pct	100
29	Brocha para pintura em tecido n° 04	und	100
30	Canetas com gliter r Ponta 1,0Mm	und	20
31	Canutilho n °6 (missanga pct 500gr)	pct	5
32	Carbono p/ desenho e costura	und	30
33	Cascalho (pct 500gr)	pct	20
34	Cestinha de tala t 10x10	und	5
35	Chapéu de palha	und	20
36	Chapeuzinho de tala t 12x10	und	20
37	Corda de sizal n° 06	kg	20
38	Cola para tecido 35gr	und	30
39	Estopa 1,00 m de Largura	mt	20
40	Êtamine 1,40m de largura	mt	20
41	Feltro 1,40m de largura	mt	20
42	Festão aramado (rolo c/ 10 mts)	und	15
43	Festão natalino médio (mínimo 2,00 mt comprimento)	und	15
44	Festão vermelho c/dourado (mínimo 2,00 mt comprimento)	und	15
45	Fio de nylon (pç com 50 mts)	pç	30
46	Fio de silicone (pç com 5 mts)	pç	30
47	Fio dourado (pç 50 mts)	pç	30
48	Fio rabo de rato n 6 (Rolo com 100 mt)	und	10
49	Fita aramada natalina larga estreita Rolo com 3,81cm x 9,14m	und	15
50	Fita cetim, largura 1,0 cm. Cores diversas	pç	20
51	Fita cetim, largura 2,0 cm. Cores diversas	pç	20
52	Fita de cetim n° 05 (pç 50 mts)	pç	5
53	Fita de cetim n° 09 (pç com 50 mts)	pç	5

54	Fita para fixação de linóleo. 30mts comprimento x 5cm largura. Fita em PVC, não deixa cola no piso.	UNIDADE	5
55	Fita floral rolo contém 1,2 x 29 metros.	pç	10
56	Fita plástica (decorativa) (pc 50 mts 16 mm)	pç	5
57	Fitas métricas para costureira	und	80
58	Fitilho nº 01(pç 100 mts)	pç	8
59	Flor de biscuit pp (pct 50 und)	pct	10
60	Flor do campo – seca (pct)	pct	10
61	Flor grande (girassol) 10 cm	und	40
62	Flor rosa artificial (arranjo)	und	40
63	Folhagem de plástico	und	40
64	Ganchinho para bijuterias (pacote com 50 unidades)	pct	10
65	Gliter em pó pote pequeno 5 g	und	10
66	Gliter pct 500 gr	und	5
67	Gorro de papai noel	und	20
68	Hidratante p/ biscuit 250gr	und	10
69	Fita Magnética Imã Perfil Magnético Autocolante	und	30
70	Jogo de alfabeto móvel colorido Dimensões: 4 e 5 cm (letras), 22,5 x 20 cm	und	10
71	Jogo de dama Peças - 24 peças	und	10
72	Jogo de dominó 28 pedras retangulares	und	10
73	Lã 40 g	und	20
74	Laços de natal vermelho (mínimo 10 cm)	und	50
75	Lantejola (pç com 7 mts)	pç	10
76	Lastex (pç 10 mts)	pç	10
77	Linha p/ pipa (500mt)	und	10
78	Linha para bordado (meada)	und	20
79	Linha para costura grande 2 mi jardas	und	20
80	Linha para costura pequena 91,4 mt	und	20
81	Linha para croche 1000 mts	und	20
82	Luvas para procedimento não cirúrgico de latex pct com 100 und, Tam. G	cx	10
83	Luvas para procedimento não cirúrgico de latex pct com 100 und, Tam. M	cx	10

84	Luvas para procedimento não cirúrgico de latex pct com 100 und, Tam. P	cx	10
85	Malha pv branca	kg	50
86	Manta acrílica/alg. Siliconado	mt	5
87	Mascaras descartáveis com três camadas de proteção, previne a entrada de microrganismos e exalação de partículas via nasal e oral após aberta se ajusta confortavelmente ao seu rosto com tecido leve e macio permite o uso confortável	und	20
88	Massa para biscoito 01 kg	kg	15
89	Miçangas variadas pct 500 gr)	pct	10
90	Multi colagem 37 ml (cola gel)	pct	10
91	Óculos de proteção de segurança constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da armação e dotadas de proteção lateral com sistema de ventilação indireta composto de seis fendas dispostas na posição horizontal. As hastes são fixadas à armação através de pinos plásticos.	und	20
92	Olho plástico móvel (pct 100und)	pct	5
93	Olhos de bichinhos (pct mínimo 100 unidades)	pct	5
94	Palito de churrasco pct com 100 und	pct	30
95	Palito de dente caixa com 200 unidades	cx	20
96	Palito de laranjeira Tamanho 7,5 cm	und	20
97	Palito de picolé pct com 100 und	pct	20
98	Papel de presente 20x30 (saco)	und	50
99	Papel manteiga	fl/und	60
100	Papel p/ decopagem	und	20
101	Papel termocolante	und	60
102	Passa fita algodão	mts	60
103	Pedraria (pct com 500gr)	pct	10
104	Perola pct 500gr	pct	10
105	Pestilho para flor (pct com 12 und)	pct	10

106	Pincel de broxura p/ pintura	und	50
107	Pincel de cabo p/ tintura de cabelo	und	30
108	Pincel nº 14	und	20
109	Pincel nº 16	und	20
110	Pincel nº 18	und	20
111	Pincel nº 20	und	20
112	Pincel nº22	und	20
113	Piranha plastica t 7 cm	und	10
114	Pistola de cola quente p	und	10
115	Renda várias larguras	mt	10
116	Rolo para pintura artesanal 5cm	und	10
117	Roupa papai noel g	und	5
118	Saco de celofane 30x40	und	10
119	Sacos alvejados	und	10
120	Sianinha fita de aviamento varias cores 5mm (rolo 50mts)	und	30
121	Tecido algodãozinho	mt	50
122	Tecido brim	mt	50
123	Tecido cetim	mt	50
124	Tecido de algodão	mt	50
125	Tecido de cambraia	mt	50
126	Tecido de cetim vermelho branco	mt	50
127	Tecido estampado chitão	mt	50
128	Tecido filó	mt	50
129	Tecido oxford branco e vermelho	mt	50
130	Tecido para ponto cruz	mt	50
131	Tecido para vagonite	mt	50
132	Tecido tricolore	mt	50
133	Tecido voil	mt	50
134	Tela para tapete (tela garça)	und	40
135	Termolina leitosa (100 ml)	und	20
136	Tesoura para corte de cabelo	und	30
137	Tesoura para unha 8 cm	und	30
138	Tinta acrílica 37 ml	und	20
139	Tinta para tecido 37 ml	und	50
140	Velcro de cores diversas 02 mm	mt	50
141	Verniz em spray 300 ml	und	10
142	Verniz geral vitral acrillex 250 ml	und	10
143	Viés 50MM	mt	30
144	Ziper simples 15 cm	und	60

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

(papel timbrado da
empresa)Licitação:

nº

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: Prefeitura Municipal de Benevides e/ou Secretaria Municipal
do Trabalho e Promoção Social

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel. Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____ Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	Valor (R\$)
------	-----------	------	-------	--------	----------------

Data: _____

Validade da proposta: _____ Dias Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de

fornecimento: Nome: _____ CPF: _____

Telefone (FAX): _____ Celular: _____

E-mail: _____

Declaramos que:

a) Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e

indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

b) Comprometemo-nos a cumprir os prazos rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

c) A licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

Licitação: Nº _____/2024

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: Prefeitura Municipal de Benevides e/ou Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXX.-XX para fins do Edital do **Pregão Eletrônico Nº _____/2024, DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa____(nome da empresa / CNPJ), e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em _____

parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de 2024.

(representante legal)RG e CPF Nº

Obs.: está declaração deve acompanhar a proposta de preços da empresa.

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu Administrador abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Eletrônico de N° ____/2024-PE**, para fins de participação no referido certame do Município de Benevides-PA **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1 – Declara que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou que causem ao Município, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

2 - Não possui em seu quadro de pessoal de empregado (s) menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;

3 - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90);

4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

5- Temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame;

6- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações;

7 - Não se encontrar declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

8 – A fidelidade e veracidade dos documentos apresentados para participação do certa-me;

9 – Autorizamos o Município de Benevides e a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social para investigações complementares que se fizerem necessárias;

Local/ /2024

Assinatura do
representante legal
CPF:
CNPJ da empresa:

Obs.: esta declaração deve acompanhar a documentação de habilitação da empresa.

ANEXO V**MINUTA DO CONTRATO Nº _/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENEVIDES POR MEIO DA _____, E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL e demais Secretarias e órgãos (SEMAD, PGR, CGM, SEFIN, SEPLADE, SECEL, SEMHA, SEMDESTRAN, SEMOVI e SEMAGRI)**, inscrita no CNPJ nº. 05.058.466/0001-61, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. LUZIANE DE LIMA SOLON; SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE BENEVIDES/PA**, inscrita no CNPJ nº. 18.992.855/0001-01, com sede na Rua Paul Begot, nº 236, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de do Trabalho e Promoção Social a **Sra. LUIZA EUCLÍDIA DE LIMA SOLON**, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), CPF _____, RG _____ residente e domiciliado (a) _____, nº _____, Bairro _____, _____/_____- CEP: _____, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de itens de enxoval e material de armarinho para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Benevides/PA.

1.1. Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no **Pregão Eletrônico Nº _____/2023**. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade das condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL	MARCA/ FABRICANTE
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente

de transcrição, a proposta vencedora, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, des- pachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº _____/2023.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela _____, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 A _____, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condi- ções de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3 A _____, poderá deduzir do montante a pa- gar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obriga- ção financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de __/__/__ até __/__/__, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2024

Ficha:

Unidade:

Funcional Programática:

Subelemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

8.1 O prazo de fornecimento deverá ser de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela _____, para empresa contratada.

8.2 Os locais de entrega dos produtos será designado pelo setor de compras e suprimentos da Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social no horário das 08:00 às 14:00, sendo que todas as despesas referentes à frete, transporte, entrega, carga e descarga até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

8.3 A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, de- vendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento

8.4 Os produtos fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

8.5 Os produtos, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação pela Contratante.

8.6 No ato da entrega, os produtos deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos s que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias;

8.7 O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário

à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.8 Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o produto/item rejeitado e devolvido a contratada, no estado em que se encontre;

8.9 A Administração Contratante, somente os receberá os produtos rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reavaliação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável;

8.10 Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma dalei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo;

8.11 A Contratada deverá oferecer garantia mínima do fabricante.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de fornecimento e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresentadas, foi designado (a) o servidor (a) _____, matrícula nº _____, por meio da Portaria nº _____ / _____.

9.2. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;

9.3. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;

9.4. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens;

9.5. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto a entrega dos produtos;

9.6. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos cor-respondentes.

9.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando produto/item diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

9.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Cumprir fielmente as exigências do (a) _____, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da

_____, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da _____.

10.4 Responder pelos danos causados diretamente ao _____ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

10.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da _____ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

10.6 Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto do Termo de Referência;

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

11.3 Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações do Termo de Referência apresentarem condições de serem consumidos;

11.4 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo requisitante;

11.5 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos produtos;

11.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

11.7 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o _____, poderá:

12.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

12.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pelo _____, inexecução ou desistência

da contrata;

12.4. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Benevides, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Administração Municipal será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Benevides/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da _____, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmamos presente Contrato em três vias de igual teor na presença

de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Benevides/PA, _____ de _____ de 2024.

Contratante

Testemunhas:

CPF:

Contratada

CPF: